

**LEI Nº 1.668, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL  
ANUAL DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizada em **10,03% (dez vírgula zero três por cento)** a remuneração dos cargos efetivos e comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de **11/2021 a 04/2023**, consoante valores constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 2º** Fica atualizada em **5,18% (cinco vírgula dezoito por cento)** a remuneração dos cargos comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1.600/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de **04/2022 a 04/2023**, consoante valores constantes do **Anexo III** desta Lei.

**Art. 3º** Fica atualizado em **10,03% (dez vírgula zero três por cento)** os subsídios dos vereadores integrantes do Poder Legislativo de Balsas previstos no Decreto Legislativo nº 027/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de **11/2021 a 04/2023**, consoante valor constante do **Anexo IV** desta Lei.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A concessão da revisão contida nos artigos 2º a 3º desta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a data de **1º de maio de 2023**.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

**Art. 6º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

ERIK AUGUSTO  
COSTA E  
SILVA:539002001  
49

Assinado de forma digital  
por ERIK AUGUSTO COSTA  
E SILVA:53900200149  
Dados: 2023.06.14  
16:52:55 -03'00'

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.668, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

### ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Técnico Legislativo Nível II F	07	-	4.453,30	10,03%	4.899,96
Técnico Legislativo Nível II E	01	-	4.241,25	10,03%	4.666,64
Auxiliar Legislativo Nível II F	02	-	2.220,52	10,03%	2.443,23
Técnico Legislativo Nível II H	02	-	4.909,76	10,03%	5.402,20
Técnico Legislativo Nível I D	01	-	3.672,07	10,03%	4.040,37
Técnico Legislativo Nível II J	01	-	5.413,02	10,03%	5.955,94

### ANEXO II - SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Controlador	1	CM/CT	5.000,00	10,03%	5.501,50
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1	4.500,00	10,03%	4.951,35
Procurador	1	CM/PC	7.000,00	10,03%	7.702,10
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CM/AG-1	4.201,05	10,03%	4.622,41
Contador	1	CM/AG-1	7.000,00	10,03%	7.702,10
Secretário de Plenário	2	CM/AG-2	3.024,75	10,03%	3.328,13
Coordenador de Licitações e Contratos	1	CM/CL	7.000,00	10,03%	7.702,10
Tesoureiro	1	CM/AG-3	5.000,00	10,03%	5.501,50
Assistente de Controlador	1	CM/AC	2.016,49	10,03%	2.218,74
Chefe de Gabinete da 1ª Secretária	1	CM/AG-4	2.520,62	10,03%	2.773,43
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4	2.016,49	10,03%	2.218,74
Assessor de Imprensa	1	CM/AG-5	2.084,26	10,03%	2.293,31
Diretor de Manut. de Transporte	1	CM/DMT - 1	2.501,10	10,03%	2.751,96
Chefe do Setor de Transporte	1	CM/CST-1	1.924,52	10,03%	2.117,54
Diretor de Recursos Humanos	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43
Assessor Parlamentar	68	CM/AP-1	1.781,25	10,03%	1.959,90
Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar	15	CM/AP-2	2.016,49	10,03%	2.218,74
Assessor Especial	17	CM/AE-1	2.223,21	10,03%	2.446,19
Diretor de Dep. de Serviços Gerais	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43
Diretor de Dep. de Documentação e Informática	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43
Diretor de Dep. de Patrimônio	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43
Diretor de Planejamento	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43
Diretor de Dep. de Apoio Parlamentar	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43
Diretor de Dep. de Compras e Orçamento	1	CM/DA-1	2.520,62	10,03%	2.773,43

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.668, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**ANEXO III - SERVIDORES COMISSIONADOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2022**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>VENC. R\$</b>	<b>PERCENTUAL DE CORREÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO APOS REVISÃO</b>
Assessor Parlamentar	34	CM/AP	1.500,00	5,18%	1.577,70
Assistente da Comissão de Licitação	1	CM-AC-1	1.800,00	5,18%	1.893,24
Assistente de Comunicação	1	CM/AC-1	1.800,00	5,18%	1.893,24

**ANEXO IV - VEREADORES**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>VENC. R\$</b>	<b>PERCENTUAL DE CORREÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO APOS REVISÃO</b>
Vereador	17		11.139,53	10,03%	12.256,82